

Câmara Municipal de Votuporanga/SP
 AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 93/2025. Contratante: Câmara Municipal de Votuporanga/SP. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de mastros fabricados em Aço Galvanizado, bem como de bandeiras destinadas ao uso externo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor estimado da contratação: R\$ 89.510,85 (oitenta e nove mil quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). Endereço Eletrônico: O pregoeiro ocorrerá por sistema eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>. Início do recebimento de propostas: Dia 05/05/2025. Fim do recebimento das propostas: Dia 20/05/2025 às 08:00h (horário de Brasília). Realização/Início da fase de lances: Dia 20/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília). Critério de julgamento: menor preço por grupo de itens. Modo de disputa: Aberto. O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>; <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>. Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188. Câmara Municipal de Votuporanga, 30 de abril de 2025. Daniel David - Presidente.

39ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA CAPITAL – SP
 EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **0044708-68.2019.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Koga Guimarães, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a CLAUDEMIR DIMAS**, RG 25.669.537-4, CPF 147.018.408-74, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II, que foi efetuada à penhora do total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações de R\$ 1.154,03, conforme fls. 195, por intermédio do qual fica intimado para, se o caso ofereça IMPUGNAÇÃO, no prazo de 5 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do CPC), iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2025.

Condomínio Edifício Monumento

Convocação de Assembleia Geral Ordinária – Condomínio Edifício Monumento – 12/05/2025 – Primeira chamada 14:00 horas – Segunda chamada 15:00 horas – Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1478. Convocamos a todos os senhores condôminos para participarem da assembleia acima especificada em primeira chamada, ou na falta de quórum, em segunda chamada, com qualquer número de condôminos presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ITEM ÚNICO: CONTINUAÇÃO DO ASSUNTO TRATADO NA ÚLTIMA AGO DE 24/04/2025: DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEVADORES. Os senhores Condôminos poderão se fazer representar por procuradores devidamente habilitados e portadores de instrumento que atenda às exigências legais. Os Srs. inquilinos poderão participar das discussões, deliberações e votações desde que estejam munidos de procuração. Os Srs (as) Candidatos (as) ao cargo de síndico (a) não poderão ter qualquer restrição junto à Receita Federal ou demais órgãos públicos, pois quaisquer apontamentos dessa natureza podem causar impedimentos junto às instituições bancárias e à Receita Federal devendo estarem cientes que não podem estar impedidos de exercerem tal cargo por incompatibilidade com sua profissão. Nos termos do artigo 1335, inciso III, do Código Civil, somente poderão votar e participar das assembleias os condôminos quites com suas obrigações condominiais. É importante lembrar que os ausentes ficam obrigados a aceitar o que for deliberado, razão pela qual é de suma importância a participação ativa de todos. São Paulo, 05 de Maio de 2025.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUCIANO GALEAZZO, REQUERIDO POR ROSA AGUIAR GALEAZZO E OUTRO - PROCESSO Nº1002954-56.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipflin, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28 de novembro de 2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUCIANO GALEAZZO, CPF 164.198.768-50, brasileiro, solteiro, nascido em 26 de novembro de 1974, filho de Bechini Galeazzo Bruno e Rosa Aguiar Galeazzo, portador de retardo mental leve, F 70 pela CID 10, e transtorno mental devido a lesão e disfunção cerebral e a doença física, F06 pela CID 10, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, e nomeado(a) como **CURADOR(A)**, em caráter **DEFINITIVO**, a **Sra. ROSA AGUIAR GALEAZZO**, CPF 134.381.808-71. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de abril de 2025. (Publicações: 06 e 16/05/2025).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. A Doutora Cindy Covre Rontani Fonseca, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro / SP, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos do processo nº 1052869-45.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro / SP, foi determinada a citação da empresa **MSK OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ 23.206.780/0001-26 (atual denominação **SOLARIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, CNPJ 38.520.680/0001-11), com endereço na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 1.453, cj. 61/62, São Paulo, SP, CEP 04571-011, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do valor de R\$551.420,99 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos), atualizado até a presente data, acrescido de juros e correção monetária, nos termos dos artigos 829 e seguintes do Código de Processo Civil, sob pena de penhora e demais consecutórios legais. Caso não efetue o pagamento voluntário no prazo assinalado, poderá a parte Executada oferecer embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da expiração do prazo para pagamento, conforme dispõe o artigo 915 do CPC. Nos termos do artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil, fixe-se o prazo de 20 (vinte) dias, após o qual o réu será considerado revel e a ele será nomeado curador especial, na forma dos incisos III e IV do mesmo artigo. Fica, ainda, a parte citada advertida de que, não sendo encontrados bens passíveis de penhora, a execução poderá ser convertida em título executivo judicial nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento da parte interessada e não alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0173151-17.1994.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Marina San Juan Melo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ROBERTO SOUZA CORNETTE**, Brasileiro, RG 2.777.633, CPF 035.591.491-34, **EDNYR ESTHER PEREIRA CORNETTE**, Brasileira, RG 6.136.921, CPF 150.927.498-73, **FLAMOUR ROSE COSMÉTICA LTDA**, CNPJ 47.096.755/0001-03, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco do Brasil S.A., visando o pagamento de CR\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais) decorrente de uma Cédula de Crédito Industrial n. 93/00031-6, emitida em 26/08/93, vencida em 26/11/93, a ser acrescido de honorários advocatícios e custas, tudo devidamente atualizado e com juros até o pagamento. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 3 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, IV, do Código de Processo Civil. Outrossim, foi determinada a INTIMAÇÃO, por EDITAL, da PENHORA que recaiu sobre o bem imóvel inscrito na matrícula nº 26821 do Cartório de Registro de Imóveis de Perubé/SP, conforme termo/auto de penhora ou certidão da ARISP disponível para consulta na internet. Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis (artigos 513, caput e 917, § 1º do CPC). Não sendo impugnada a execução, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1089884-82.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Coimbra Junqueira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ALEXANDRE MONTEIRO DA SILVA**, CPF 00876170211, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Sicob Metalcred, objetivando a condenação ao pagamento de R\$ 4.595,70 (Ago/21) decorrente dos serviços bancários prestados e inadimplidos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2025. P-06e07/05

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003023-87.2024.8.26.0068 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO PAES STRAFORINI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **ARIOVALDO ALVES DE ASSIS NEGREIROS JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Agente de Compras e Vendas, RG 262299835, CPF 19847778825, com endereço à Rua Bragança, 683, Loja 06, Enseada, CEP 11440-000, Guarujá - SP e **VIALUCCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ39291432000134, com endereço à Rua Tapajós, 100, Apto. 86, Tupi, CEP 11703-340, Praia Grande - SP, que lhe foi proposta uma ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança por parte de Francisco Antonio Marcos Rodrigues, alegando em síntese: que objetiva a rescisão da relação locatícia referente à sala comercial sita à Alameda Itapecuru, 645, sala 1230 (Condomínio Metrópoles), Alphaville Industrial - Barueri, bem como, a condenação no pagamento dos alugueros e todos os encargos incidentes no valor de R\$ 17.538,32 (fev/24). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 25 de abril de 2025. P-06e07/05

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008484-34.2024.8.26.0011. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Bassi de Melo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **Z RABAH MODAS ME**, CNPJ 27.202.614/0001-02 e **ZAHER RABAH**, CPF 23410231854, ambos com endereço à Rua Major Telles, 246, Centro, CEP 06850-001, Itapeverica da Serra - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO BRADESCO S/A. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 260.989,23 (duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, iniciase o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de março de 2025.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1076378-34.2024.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juiza de Direito da 28ª Vara Cível da Capital / SP, Faz Saber a Vipvest Jeans Ltda ME (CNPJ: 38.228.522/0001-18) na pessoa de seu representante legal que Banco Bradesco S/A. lhe ajuizou Ação Monitória, para cobrança da quantia de R\$ 323.611,25 (05/24), decorrente do Acordo Comercial para Desconto de Duplicatas Físicas e Escriturais, Cheques e Antecipação de Direitos Creditórios nº 842/0. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito e os honorários advocatícios em 5% (ficando isento apenas do pagamento de custas), ou no mesmo prazo ofereça embargos monitoriais, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo apresentado os embargos a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº1003828-30.2022.8.26.0191 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara do Foro de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, Dr(a). João Luis Calabrese, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **PATRICIA FURRIEL SLECHTICIUS SOUZA**, CPF 173.373.148-25, com endereço à Av. Quinze de Novembro, 1269, Bairro Vila Nova, Ferraz De Vasconcelos/SP, CEP 85033-1 e **PATRICIA FURRIEL SLECHTICIUS SOUZA**, CNPJ 26967543000176, com endereço Av. Quinze de Novembro, 1269, Bairro Vila Nova, Ferraz De Vasconcelos/SP, CEP 85033-1, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito poupança e Investimento Progresso-sicredi Progresso Prisp. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito exequendo (artigo 829 e 841 § 2º e 4º do Código de Processo Civil), acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, cientificando-as, ainda que poderão opor Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado cumprido, independentemente de penhora ou caução, nos termos dos artigos 914, § 1º e 915 do Código de Processo Civil. Cientificou-se, ainda que lhes é facultado, no prazo dos Embargos, reconhecendo o crédito da Exequente e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, custas processuais e honorários advocatícios, requererem o pagamento do restante do débito em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, conforme autoriza o artigo 916, caput e § 3º e § 5º do Código de Processo Civil. Cientificou-se, também que, sendo deferido o pedido, ficará suspensa a execução, contudo, na hipótese de indeferimento, a execução prosseguirá, mantendo-se o depósito. A Exequente é credora das Executadas pela quantia líquida, certa e exigível de R\$ 50.163,46, atualizados até 29/07/2022, em razão do inadimplimento da cédula de crédito bancário C11432159. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 06.07

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 30 DIAS.PROCESSO Nº 1006043-39.2022.8.26.0268 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **24 CONSTRUCOES E REFORMA LTDA** CNPJ 12430841/000118, com endereço à Rua Renato da Cunha 402, Jardim Guarujá, CEP 05877-330, São Paulo - SP, e ao Sr. Elias Santos Andrade, CPF: 0328664251, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Sandra Maria Fiore Colaiori, alegando em síntese: O autor locou aos ora requeridos, um imóvel situado na cidade e foro desta Comarca, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, termo celebrado pelas partes em 08.06.2021. Convencionou-se que o valor do aluguel mensal era de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), com consorciação com os aumentos aplicados, vencendo-se no dia 15 de cada mês subsequente ao da locação. O Locatário, porém, deixou de honrar os compromissos assumidos por força da referida locação, deixando de liquidar os alugueros dos meses de outubro, setembro, agosto e julho do corrente ano, vencidos respectivamente em 15/10/2021, 15/09/2021, 15/08/2021 e 15/07/2021, todos inadimplidos até a presente data consoante a memória de cálculos que instrui os autos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. 06.07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009550-53.2023.8.26.0565 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSÉ FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Coordenadora, RG 36.664.749-2, CPF 44377391836, com endereço à Rua Alvorada, 1047, Laser Company Brasil Ltda, Vila Olímpia, Empregador: Laser Company Brasil, CEP 04550 004, São Paulo - SP, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Instituto Paulista de Enfermagem, alegando em síntese ser credor do(s) executado(s) da quantia de R\$ 10.417,88, referente ao saldo devedor do instrumento particular de título executivo extrajudicial com validade de 15 meses. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, após o decurso do prazo do presente edital, no prazo de 03 (três) dias, paguem a dívida, isenta de custas e honorários advocatícios ou no prazo de 15 dias apresente Embargos à Execução, facultando ao executado, nesse prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, requerer autorização do juízo para pagarem o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Caetano do Sul, aos 18 de março de 2025. 06.07

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 06/05/2025.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

